



**ATO EDITAL Nº23/2020 - 08/06/2020**  
**PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA E PORTADOR DE DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR - UNIFAMAZ 2020/2**

O(A) Presidente da Comissão Permanente de Processos Seletivos (COPERPS) do Centro Universitário Metropolitano da Amazônia (UNIFAMAZ), Instituição de Ensino Superior credenciada pela Portaria do Ministério da Educação nº 1.237/2018, de 22/11/2018, publicada no Diário Oficial da União de nº 225, Seção 1, p.223, de 23/11/2018, com base nas disposições regimentais, na Lei nº 9.394, de 20/12/1996, Decreto nº 9.235, de 15/12/2017, e na Portaria MEC nº23/2017 torna público o **ATO EDITAL Nº 023/2020 – PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA (EXCETO PARA O CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA) E PORTADOR DE DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR – UNIFAMAZ 2020/2** destinado a selecionar candidatos(as) para os **CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS** ofertados pelo UNIFAMAZ, com validade para o 2º semestre de 2020.

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1 O PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA (EXCETO PARA O CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA) E PORTADOR DE DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR – UNIFAMAZ 2020/2** para os  **cursos de graduação presenciais** do Centro Universitário Metropolitano da Amazônia (UNIFAMAZ) foi aprovado, em reunião ordinária do Conselho Superior da IES, por meio da RESOLUÇÃO COSUP nº 023/2020, de 01/06/2020, e será regido por este Edital e demais documentos oficiais que venham a ser publicados durante a vigência desta Seleção.

**1.2 O PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA (EXCETO PARA O CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA) E PORTADOR DE DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR – UNIFAMAZ 2020/2**, destina-se a selecionar e classificar candidatos(as) para os cursos de graduação oferecidos pelo UNIFAMAZ (exceto para o Curso de Graduação em Medicina) e será realizado até completar o número limite de vagas previstas para os cursos de graduação, em cada turno de oferta.

**1.3 A execução do PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA (EXCETO PARA O CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA) E PORTADOR DE DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR – UNIFAMAZ 2020/2** será de responsabilidade da **Comissão Permanente de Processos Seletivos (COPERPS)** do Centro Universitário Metropolitano da Amazônia – UNIFAMAZ.

**1.4 O acesso aos cursos de graduação presenciais** ofertados pelo UNIFAMAZ, neste edital, é constituído por processo seletivo aberto exclusivamente aos/às candidatos(as) que possuem



vínculo acadêmico com outra IES ou são portadores(as) de diploma de nível superior e que disso possam dar prova mediante apresentação de documento fidedigno de escolaridade, conforme expressa determinação legal (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394/96, em seu Art. 49 e 50).

**1.5** Sendo as inscrições realizadas à distância e por meio eletrônico, não há como depreender conivência da instituição com a possível burla dos(as) candidatos(as) que, ignorando o ordenamento legal, se declaram, por conta própria, como vinculado a outra IES ou portador de diploma de nível superior.

**1.6** Os(As) candidatos(as) à **TRANSFERÊNCIA EXTERNA** que não apresentarem documentação comprobatória de vínculo acadêmico com outra IES, declaração de regularidade no Exame Nacional da Educação Superior (ENADE), Histórico Escolar e Ementário das disciplinas cursadas não terão seu processo analisado, sendo excluído(a) do processo seletivo. Os(As) candidatos(as) **PORTADORES DE DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR** que não apresentarem cópia do respectivo diploma não terá seu processo analisado e será excluído do processo seletivo.

**1.7** O **PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA E PORTADOR DE DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR – UNIFAMAZ 2020/2** será realizado em uma única fase, obedecerá ao regime de entrada única e terá validade somente para o segundo semestre do ano de 2020.

**1.8** As disposições do **PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA E PORTADOR DE DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR – UNIFAMAZ 2020/2**, relativas ao procedimento de inscrição, publicação dos resultados e matrícula, constituem normas que integram o presente Edital.

**1.9** Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**1.10** A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**1.11** Toda menção a horário existente neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Belém, Estado do Pará.

## **2. DADOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO COM VAGAS DISPONÍVEIS PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA E PORTADOR DE DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR – UNIFAMAZ 2020/2**

**2.1** A relação dos Cursos de graduação, Modalidade, Ato Regulatório e Vagas por Turno de Oferta no processo de **PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA E PORTADOR**



DE DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR – UNIFAMAZ 2020/2 encontra-se detalhada na Tabela, abaixo.

**Tabela 1.** Relação detalhada dos cursos de graduação, modalidades, atos regulatórios, períodos, turnos e quantidade de vagas nos cursos de graduação ofertados pela IES no **PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA E PORTADOR DE DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR – UNIFAMAZ 2020/2.**

CURSOS DE GRADUAÇÃO	MODALIDADE	ATO REGULATÓRIO DOS CURSOS OFERTADOS	PERÍODO	TURNO	QTD. DE VAGAS
ADMINISTRAÇÃO	BACHARELADO	Portaria Sesu nº269, de 03/04/2017, D.O. U nº65, Seção 1, p. 100, de 04/04/2017	2º	VESPERTINO	10
				NOTURNO	10
			3º	VESPERTINO	05
				NOTURNO	05
			4º	VESPERTINO	05
				NOTURNO	05
			5º	VESPERTINO	05
				NOTURNO	05
ARQUITETURA E URBANISMO	BACHARELADO	Portaria Sesu nº238, de 05/03/2015, D.O. U nº44, Seção 1, p. 23, de 06/03/2015	2º	MATUTINO	10
			3º	VESPERTINO	10
			4º		10
			5º		10
			BIOMEDICINA	BACHARELADO	Portaria Sesu nº565, de 20/08/2018, D.O. U nº176, Seção 1, p. 149-150, de 12/09/2018
VESPERTINO	10				
3º	MATUTINO	10			
	VESPERTINO	10			
	NOTURNO	10			
4º	MATUTINO	10			
	VESPERTINO	10			
	NOTURNO	10			



Instituto Euro-Americano de Educação, Ciência e Tecnologia  
Centro Universitário Metropolitano da Amazônia  
Portaria MEC nº 1.237/2018  
Comissão Permanente de Processos Seletivos

CURSOS DE GRADUAÇÃO	MODALIDADE	ATO REGULATÓRIO DOS CURSOS OFERTADOS	PERÍODO	TURNO	QTD. DE VAGAS
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	BACHARELADO	Portaria Sesu nº269, de 03/04/2017, D.O. U nº65, seção 1, p. 100, de 04/04/2017	2º	VESPERTINO	10
				NOTURNO	10
			3º	VESPERTINO	05
				NOTURNO	05
			4º	VESPERTINO	05
				NOTURNO	05
			5º	VESPERTINO	05
				NOTURNO	05
CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA	TECNÓLOGO	Portaria Sesu nº1340, de 15/12/2017, D.O. U nº241, Seção 1, p. 69-70, de 18/12/2017	2º	VESPERTINO	10
				NOTURNO	10
			3º	VESPERTINO	10
				NOTURNO	10
DIREITO	BACHARELADO	Portaria Sesu nº269, de 03/04/2017, D.O. U nº65, seção 1, p. 100, de 04/04/2017	2º	MATUTINO	05
				VESPERTINO	05
				NOTURNO	05
			3º	MATUTINO	05
				VESPERTINO	05
				NOTURNO	05
			4º	MATUTINO	05
				VESPERTINO	05
				NOTURNO	05
			5º	MATUTINO	05
				VESPERTINO	05
				NOTURNO	05
EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	Portaria Sesu nº135, de 01/03/2018, D.O. U nº42, seção 1, p.90-107, de 02/03/2018	2º	NOTURNO	10
				3º	MATUTINO
			VESPERTINO		10
			NOTURNO		10
			4º	MATUTINO	10
				VESPERTINO	10
NOTURNO	10				



Instituto Euro-Americano de Educação, Ciência e Tecnologia  
 Centro Universitário Metropolitano da Amazônia  
 Portaria MEC nº 1.237/2018  
 Comissão Permanente de Processos Seletivos

CURSOS DE GRADUAÇÃO	MODALIDADE	ATO REGULATÓRIO DOS CURSOS OFERTADOS	PERÍODO	TURNO	QTD. DE VAGAS	
ENFERMAGEM	BACHARELADO	Portaria Sesu nº620, de 14/09/2018, D.O. U nº170, Seção 1, p. 16, de 17/09/2018	2º	MATUTINO	10	
				VESPERTINO	10	
				NOTURNO	10	
			3º	MATUTINO	10	
				VESPERTINO	10	
				NOTURNO	10	
				4º	MATUTINO	10
					VESPERTINO	10
					NOTURNO	10
ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA	BACHARELADO	Portaria Sesu nº621, de 04/09/2015, D.O. U nº171, Seção 1, p. 21, de 08/09/2015	2º	NOTURNO	15	
			3º	MATUTINO	15	
			4º	MATUTINO	15	
			4º	NOTURNO	15	
ENGENHARIA CIVIL	BACHARELADO	Portaria Sesu nº1341, de 15/12/2017, D.O. U nº241, Seção 1, p. 70- 71, de 18/12/2017	2º	NOTURNO	15	
			3º	MATUTINO	10	
				NOTURNO	10	
			4º	MATUTINO	10	
			4º	NOTURNO	10	
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	BACHARELADO	Portaria Sesu nº91, de 02/02/2018, D.O. U nº25, Seção 1, p. 20- 22, de 05/02/2018	3º	NOTURNO	10	
			4º	NOTURNO	10	
			5º	NOTURNO	10	
			ODONTOLOGIA	BACHARELADO	Portaria Sesu nº35, de 01/03/2016, D.O. U nº41, Seção 1, p. 49, de 02/03/2016	2º
3º	05					
4º	05					
5º	05					

*J. Gonçalves*



CURSOS DE GRADUAÇÃO	MODALIDADE	ATO REGULATÓRIO DOS CURSOS OFERTADOS	PERÍODO	TURNO	QTD. DE VAGAS
PSICOLOGIA	BACHARELADO	Portaria Sesu nº31, de 11/02/2016, D.O. U nº29, Seção 1, p. 17, de 15/02/2016	2º	MATUTINO	05
				VESPERTINO	05
			3º	MATUTINO	10
				VESPERTINO	10
			4º	MATUTINO	05
				VESPERTINO	05
5º	MATUTINO	05			
	VESPERTINO	05			
SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	Portaria Sesu nº651, de 29/06/2017, D.O. U de 30/06/2017	2º	VESPERTINO	10
			2º	NOTURNO	10
			5º	NOTURNO	15

**2.2** Os cursos de graduação ofertados pela IES no **PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA E PORTADOR DE DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR – UNIFAMAZ 2020/2** são desenvolvidos nas dependências do Centro Universitário Metropolitano da Amazônia – UNIFAMAZ, sito à Av. Visconde de Souza Franco, nº72 – Bairro Reduto, Município de Belém, Estado do Pará.

**2.3** Os cursos de graduação apresentados na Tabela 1 poderão desenvolver até 40% da carga horária que compõe sua matriz curricular utilizando ferramentas de ensino *online* como mediadora do processo ensino-aprendizagem, conforme prevê os dispositivos da legislação vigente na data deste edital.

**2.4** Aulas práticas, estágios obrigatórios, práticas de ensino e outras atividades acadêmicas também poderão ocorrer em órgãos, empresas, entidades ou locais conveniadas com o UNIFAMAZ, assim como em unidades de saúde da rede pública e conveniada ao SUS e na rede de atenção à saúde dos municípios integrantes da Região Metropolitana de Belém, em período, turno/horário estabelecidos pelas concedentes de vagas.

### **3. INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA E PORTADOR DE DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR – UNIFAMAZ 2020/2**

**3.1** As inscrições para o processo de **PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA**





**EXTERNA E PORTADOR DE DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR – UNIFAMAZ 2020/2** serão realizadas no período de **08/06/2020** a **04/09/2020**, exclusivamente via internet, no endereço <https://www.famaz.edu.br/novoportal/vestibular>, enquanto durarem as medidas de isolamento social, no âmbito de Belém, em função da pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19, sendo encerrado o preenchimento dos dados de Inscrição impreterivelmente, às 23h59min (horário local) do dia **04/09/2020**, independentemente de feriados.

**3.2** Após a suspensão do isolamento social, por meio de ato oficial do governador do Estado do Pará, a inscrição dos(as) candidatos(as) também poderá ser realizada de forma presencial por meio da disponibilização de terminais de computadores instalados na sede do UNIFAMAZ, localizada à Avenida Visconde de Souza Franco, nº72 – Bairro Reduto, Município de Belém, Estado do Pará, na Central de Matrículas - Setor de Vestibular.

**3.3** Não haverá cobrança de taxa de inscrição no **PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA E PORTADOR DE DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR – UNIFAMAZ 2020/2**.

**3.4** São requisitos para inscrição o(a) candidato(a) de **TRANSFERÊNCIA EXTERNA**:

I - ter vínculo acadêmico com outra IES.

II – a inserção de todas as informações necessárias no ato de inscrição.

**3.5** São requisitos pra a inscrição o(a) candidato(a) **PORTADOR DE DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR**:

I- ter concluído outro curso de Graduação Bacharelado, ou Licenciatura e/ou Curso Superior de Tecnologia.

II – a inserção de todas as informações necessárias no ato de inscrição.

**3.6** Quanto aos procedimentos de inscrição, o(a) candidato(a) à **TRANSFERÊNCIA EXTERNA E PORTADOR DE DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR** deverá obrigatoriamente informar:

a) Cadastro de Pessoa Física (CPF).

b) E-mail válido, de uso pessoal e frequente para comunicação.

d) Informar, pelo menos, um telefone de contato com DDD (preferencialmente celular).

e) Informar a preferência de Curso, Turno e Unidade que deseja estudar.

f) No caso de transferência informar o período que está cursando.

g) A IES entrará em contato para esclarecimentos e solicitação de documentos necessários para os encaminhamentos do processo (são os documentos: Diploma de Nível Superior, Histórico Escolar, Conteúdo Programático, Declaração de Vínculo com outra IES e Declaração de Regularidade no Exame Nacional do Ensino Superior-ENADE).

**3.7** Todas as informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), nos termos da lei, dispondo o Centro Universitário Metropolitano da Amazônia



(UNIFAMAZ) do direito de excluir do **PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA E PORTADOR DE DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR – UNIFAMAZ 2020/2**, em qualquer tempo, aquele(a) candidato(a) que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa e correta ou prestar informações inverídicas ou falsas.

**3.8** O ato da inscrição caracteriza-se, por parte do(a) candidato(a), a tácita aceitação das normas e condições descritas neste Edital, devendo o(a) candidato(a) responsabilizar-se pela entrega dos documentos comprobatórios quando solicitados pela IES.

**3.9** O Centro Universitário Metropolitano da Amazônia (UNIFAMAZ) não se responsabilizará por inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

#### **4. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**4.1** Após análise do processo, o resultado será disponibilizado ao/à candidato no e-mail cadastrado no ato de inscrição e o(a) candidato(a) aprovado(a) será encaminhado(a) para matrícula.

#### **5. DA MATRÍCULA**

**5.1** A matrícula do(a) candidato(a) aprovado(a) no **PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA E PORTADOR DE DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR – UNIFAMAZ 2020/2** será realizada, preferencialmente, por meio digital, através do acesso ao site, <https://www.famaz.edu.br/novoportal/vestibular>, na aba **VESTIBULAR**. Podendo realizar presencialmente, na Central de Matrícula, quando houver dificuldade.

**5.2** Os(As) candidatos(as) aprovados(as) deverão clicar em login e informar seu login e senha. Será exibido o link “Matrícula” para dar início ao processo de matrícula.

**5.3** O processo de matrícula será efetivado após o aceite eletrônico do contrato de prestação de serviços educacionais, pagamento do boleto referente à primeira parcela do curso de graduação e o envio dos documentos necessários para a matrícula, especificados nos subitens 6.1 e 6.10.

**5.4** A matrícula, nos cursos de graduação presenciais do UNIFAMAZ, decorrente da aprovação obtida neste **PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA E PORTADOR DE DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR – UNIFAMAZ 2020/2**, fica condicionada à subscrição pelo(a) candidato(a) classificado(a), se maior de dezoito 18 (dezoito) anos ou, se menor, pelo(a) seu/sua responsável financeiro(a), de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**,





que contempla os direitos e deveres do(a) estudante, especialmente no que se refere às normas e instruções, que definem os valores da semestralidade e, bem assim, nos seus reajustes ou nas suas variações.

**5.5** O(A) candidato(a) classificado(a) que não realizar a matrícula no prazo de até 7 (sete) dias úteis após o resultado, será considerado(a) **DESISTENTE E PERDERÁ A VAGA**.

**5.6** Não terá direito à matrícula, **SENDO CONSIDERADO(A) DESISTENTE, COM A CONSEQUENTE PERDA DO DIREITO À VAGA**, o(a) candidato(a) aprovado(a), e devidamente convocado(a), que:

A – Deixar de anexar, ao processo *online* de matrícula, todos os documentos exigidos neste Edital para realização deste ato.

B – Recusar-se a assinar, por si ou por seu/sua responsável financeiro e anexar, ao processo *online* de matrícula, o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS para validação e aceite da instituição.

C – Deixar de realizar o pagamento da primeira parcela do curso até a data de vencimento.

D – Tendo sido aluno(a) da IES, apresente débitos financeiros ou tenha sofrido sanção disciplinar.

**5.7** Durante a realização da matrícula *online* o(a) candidato(a) deverá emitir o boleto bancário referente à primeira parcela, de 06 (seis) parcelas existentes no decorrer do semestre letivo.

**5.8** O boleto referente à primeira parcela do curso deverá ser pago em qualquer agência bancária, casas lotéricas e agentes financeiros autorizados. A compensação do pagamento do boleto demora de 3 (três) a 5 (cinco) dias úteis após o pagamento.

**5.9** Não serão aceitos, como comprovante de pagamento, agendamento de pagamento para compensação posterior, agendamento de depósito em envelope bancário ou outro protocolo para efeito de comprovação para data posterior ao período de matrícula estabelecido pela instituição.

## 6. DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS À MATRÍCULA

**6.1** A **documentação obrigatória** exigida para **matrícula *online* de candidatos(as) aprovados(as)** no processo de **PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA E PORTADOR DE DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR – UNIFAMAZ 2020/2** encontra-se listada a seguir, tendo o(a) candidato(a) aprovado(a) que realizar **upload**:

a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio e do Histórico Escolar do Ensino Médio ou uma cópia autenticada do Diploma de Curso Técnico (Ensino Médio Profissionalizante), devidamente registrado, conforme o Art. 44, II da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996. O(A) candidato(a) aprovado(a) que tiver concluído o Ensino Médio no exterior deverá entregar uma via da declaração de Equivalência emitida pelo Conselho Estadual de Educação e



uma via do Histórico Escolar, traduzido e juramentado conforme exigência legal. O(A) candidato(a) aprovado(a) que conclui o ensino médio e, ainda, não está de posse do Certificado de Conclusão de Ensino Médio e do Histórico Escolar do Ensino Médio poderá apresentar Declaração de Conclusão de Ensino Médio com data de emissão não superior a 30 dias.

b) documento oficial de identificação. Não serão aceitos documentos de identificação pessoal nos quais conste o termo NÃO ALFABETIZADO.

c) *Selfie* com documento de identificação.

d) Informar o número de CPF.

**OBSERVAÇÃO:** Os documentos listados a seguir serão solicitados ao/à candidato(a) aprovado(a) em momento oportuno:

a) Certidão de Registro Civil (nascimento, de casamento ou de emancipação).

b) Certificado de Quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos).

c) Título de Eleitor e do Comprovante de votação na última eleição, se maior de 18 anos, ou declaração de quitação eleitoral. A justificativa não vale como quitação.

**6.2** Será anulada a aprovação no processo seletivo do(a) candidato(a) que não apresentar, no ato da matrícula, a comprovação de conclusão do Ensino Médio ou equivalente (Certificado de Conclusão e Histórico Escolar).

**6.3** O(A) candidato(a) aprovado(a) que concluiu o Ensino Médio no exterior, além do solicitado no subitem 6.1, deverá acrescentar a cópia autenticada da declaração de Equivalência emitida pelo Conselho Estadual de Educação e uma via do Histórico Escolar, traduzido e juramentado conforme a exigência legal.

**6.4** O(A) candidato(a) aprovado(a) que cursou o Ensino Médio ou equivalente parte no Brasil e parte no exterior, além do solicitado no subitem 6.1, deverá acrescentar a comprovação dos estudos feitos no Brasil mediante Histórico Escolar fornecido pela escola (via original ou cópia autenticada).

**6.5** No caso de candidato(a) classificado(a) estrangeiro(a) residente no Brasil, além do solicitado no subitem 6.1, deverá acrescentar cópia autenticada da comprovação de sua situação legal no País.

**6.6** Para os(as) candidatos(as) aprovados(as) estrangeiros(as) serão considerados documentos de identificação, a cédula emitida pelo Ministério da Justiça (Art. 30 e 33 da Lei n.º 6.815/1980) e/ou o Passaporte com visto permanente ou de estudante, bem como o correspondente comprovante de conclusão de Ensino Médio.

**6.7** Deverá constar registrado, no Certificado de Conclusão de cursos profissionalizantes que



tenham o Estágio como exigência curricular, o cumprimento dessa exigência.

**6.8** Os(As) candidatos(as) que concluíram o ensino médio no antigo Normal, Técnico em Contabilidade, Secretariado ou outros cursos profissionalizantes devem substituir o Certificado de Conclusão do ensino médio por uma cópia autenticada do Diploma devidamente registrado pelo Órgão de Educação Competente.

**6.9** Os(As) portadores(as) de Diploma de Curso Superior também deverão apresentar o Diploma e o Certificado de Conclusão do Curso e também o Histórico e o Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

**6.10** A documentação obrigatória exigida do(a) contratante no processo de matrícula *online* de candidato(a) aprovado(a) no **PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA E PORTADOR DE DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR – UNIFAMAZ 2020/2** encontra-se listada a seguir e deverão ser informados, via *upload*, os seguintes documentos:

- a) documento oficial de identificação pessoal.
- b) *Selfie* com o documento de identificação.
- b) Informar o número do CPF.
- c) Comprovante de Residência com Código de Endereçamento Postal (CEP), no nome do(a) contratante, atualizado do mês em curso ou do anterior (conta de água, energia ou telefone fixo).

**6.11** Não serão aceitas matrículas, cujos(as) contratantes - candidato(a) ou seu/sua representante legal - estejam com débitos acadêmicos ou financeiros em relação ao UNIFAMAZ.

**6.12** O UNIFAMAZ recusará ou cancelará a matrícula de candidatos(as) aprovados(as) ou ex-alunos(as) aos quais tenha sido aplicada penalidade disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos. Destaca-se que o simples pagamento do boleto não garante a matrícula do(a) candidato(a).

**6.13** Não serão aceitos como comprovante de pagamento, documentos de agendamento de pagamento para compensação posterior, agendamento de depósito em envelope bancário ou outro protocolo para efeito de comprovação para data posterior ao prazo de pagamento indicado neste Edital.

## 7. O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

**7.1** Ao realizar a matrícula *online* o(a) candidato(a) aprovado(a) no **PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA E PORTADOR DE DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR – UNIFAMAZ 2020/2** vincula-se à Instituição, tornando-se, assim, estudante do UNIFAMAZ. O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, fornecido pela Instituição, deverá ser preenchido e assinado pelo(a) matriculando(a), quando maior de 18 (dezoito) anos, ou por



seu/sua responsável financeiro(a), quando menor de 18 (dezoito) anos, contemplando direitos e deveres, inclusive os encargos educacionais a serem pagos pelo(a) aluno(a), relativamente ao período letivo contratado.

**7.2** O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais deverá ser anexado ao processo *online* de matrícula para validação e aceite da instituição.

**7.3** Não terá direito à matrícula, **SENDO CONSIDERADO(A) DESISTENTE, COM A CONSEQUENTE PERDA DO DIREITO À VAGA**, o(a) candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a), que, no ato de matrícula *online*:

- a) Deixar de anexar todos os documentos exigidos neste Edital;
- b) Recusar-se a assinar e enviar, por si ou por seu/sua responsável financeiro, o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS/2020;
- c) Tendo sido aluno(a) do UNIFAMAZ, apresente débitos financeiros oriundos de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS anterior ou que a ele(a) tenha sido aplicada penalidade disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos.

## **8. FUNDO DE FINANCIAMENTO AO ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOR - FIES**

**8.1** O UNIFAMAZ adere ao FIES, programa do governo federal de financiamento estudantil, mas não possui nenhuma gerência sobre os procedimentos de inscrição no programa, quantidade de vagas disponibilizadas, informações, documentações, funcionamento do site, entre outros aspectos.

**8.2** Importante frisar que a pré-seleção dos(as) estudantes assegura apenas a expectativa de direito às vagas para as quais se inscreveram no processo seletivo do FIES, estando a contratação do financiamento condicionada à conclusão de sua inscrição no Sistema Informatizado do FIES - SISFIES e ao cumprimento das demais regras e procedimentos constantes da Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) vigente para o ano/semestre.

**8.3** O UNIFAMAZ, em cumprimento às novas regras em vigor quanto ao FIES e suas regulamentações posteriores, oferecerá vagas de acordo com o estipulado pelo Ministério da Educação (MEC).

**8.4** O(A) candidato(a) que aderir ao FIES fica ciente de que, havendo diferença entre o valor liberado e a mensalidade, compete ao/à contratante arcar com o valor referente a esta diferença.



## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1** A inscrição do(a) candidato(a) no **PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA E PORTADOR DE DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR – UNIFAMAZ 2020/2** pressupõe a aceitação plena de todos os itens estabelecidos neste Edital, no contrato de prestação de serviços educacionais e, ainda, na Legislação do Ensino Superior Brasileiro.

**9.2** O UNIFAMAZ ressalta aos/às candidatos(as) para que, ao optarem livremente por esta Instituição de Ensino Superior, estejam cientes de que esta se exime de tomar em consideração quaisquer motivos de caráter ideológico, religioso ou outros, alegados como impedimento para participação em processos seletivos ou outros atos acadêmicos, durante a realização do processo seletivo e, posteriormente, quando classificados(as) e matriculados(as) como estudantes.

**9.3** Informações adicionais e demais normas referentes ao **PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA E PORTADOR DE DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR – UNIFAMAZ 2020/2** serão divulgadas no site da Instituição e passarão a integrar este Edital, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a interpretação das informações, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este processo seletivo, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

**9.4** O cronograma e as regras deste Edital poderão ser alterados pelo UNIFAMAZ a qualquer momento, sem que caiba aos/às interessados(as) qualquer direito de se opor ou algo a reivindicar em razão de quaisquer alterações. Caso ocorra alguma alteração ou ajuste, a referida informação será publicada por meio de Errata ou Edital Complementar.

**9.5** É necessário que cada turma dos cursos de graduação presenciais e a distância, objetos deste edital, seja formada e permaneça com, no mínimo, 50 (cinquenta) alunos(as). Reserva-se, portanto, ao UNIFAMAZ, antes ou no decorrer do período letivo, e ainda que o curso de graduação esteja em andamento, o direito de cancelar qualquer turma em que o número mínimo de alunos(as) seja inferior ao estabelecido, proporcionando ao/à aluno(a), caso este(a) deseje, a opção de mudança de turma, que deverá ser feita através de solicitação na Central de Atendimento da IES e desde que haja outra turma academicamente compatível com o curso de graduação escolhido.

**9.6** Quaisquer atividades acadêmicas, notadamente aquelas de natureza prática, tais como estágio, laboratório, clínica, trabalho de campo, pesquisa, entre outras poderão ser exigidas em turno e local diferentes daqueles adotados, normalmente, para a efetivação das aulas.





Instituto Euro-Americano de Educação, Ciência e Tecnologia  
Centro Universitário Metropolitano da Amazônia  
Portaria MEC nº 1.237/2018  
Comissão Permanente de Processos Seletivos

**9.7** Após a primeira matrícula, o(a) aluno deverá, nos semestres seguintes, em calendário estabelecido pela instituição, realizar a rematrícula. Os(As) estudantes que não confirmarem a sua rematrícula poderão trancar sua matrícula, temporariamente, sem perda de vaga, a partir do segundo semestre do curso, por período não superior a quatro períodos letivos, incluindo aquele em que foi concedido. Após este prazo, o(a) estudante deve solicitar reingresso e efetuar matrícula no curso, caso contrário fica caracterizado o abandono de curso e o(a) estudante perde o direito à vaga, sendo desvinculado(a) do curso.

**9.8** Em caso de inadimplemento de parcelas, somente será permitida a rematrícula ou nova matrícula mediante pagamento dos valores pendentes e análise do Setor Financeiro.

**9.9** O planejamento, a execução e a coordenação de todos os trabalhos referentes ao **PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA E PORTADOR DE DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR – UNIFAMAZ 2020/2** são de exclusiva responsabilidade da COPERPS designada para essa finalidade, não cabendo recurso contra suas decisões.


**9.10** Todas as normas institucionais integram o Edital do processo seletivo.

**9.11** A Comissão Permanente de Processos Seletivos (COPERPS), ou quem essa delegar, resolverá os casos omissos deste Edital, podendo, inclusive, modificar suas disposições para melhor adequá-lo ao fim a que se destina e também decidirá sobre casos excepcionais que venham a ocorrer durante o **PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA E PORTADOR DE DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR – UNIFAMAZ 2020/2**.

**9.12** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

*Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência.*

Belém - PA, 08 de junho de 2020.

  
**Prof.(a). Me(a). Adriana Letícia dos Santos Gorayeb**  
Presidente da Comissão Permanente de Processos Seletivos  
UNIFAMAZ